



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

(PROJETO DE LEI Nº. 42/2014 – PMA)

**LEI Nº. 2.514 DE 27 DE MAIO DE 2014**

**SÚMULA:** Altera as alíneas “a”, e “f”, do § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 2.282 de 28 de dezembro de 2011 e altera a Lei nº. 1.420 de 18 de setembro de 2001 com alterações introduzidas pela Lei nº. 2.037, de 08 de janeiro de 2010, com a alteração de cargo em comissão para Função Gratificada, e criação de Divisão, definindo nova estrutura administrativa no âmbito da administração municipal.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - As alíneas “a” e “f”, do §3º, do art. 2º, da Lei nº. 2.282 de 28 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

A) Função Gratificada I – para servidores nomeados nas funções de Diretoria/Chefia da Tesouraria, Contabilidade, **Cadastro e Tributação, Informática**, Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro, conforme estrutura Administrativa;

F) Função Gratificada VI - para servidores nomeados nas funções de secretaria das instituições de ensino do município e coordenações de programas sociais **e na função de Chefia da Divisão de Nota do Produtor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

**Art. 2º** - A presente lei altera a estrutura administrativa e organograma da administração municipal de Andirá – Leis Municipais nº. 1.420 de 18 de setembro de 2001 e alterações introduzidas pela Lei nº. 2.037, de 08 de janeiro de 2010, com a alteração de cargo em comissão para Função Gratificada e com a criação de Divisão.

**Art. 3º** - Fica alterado o art. 5º, inc. IV, item 7.b da Lei nº. 2.037, de 08 de janeiro de 2010, passando o cargo de Diretor de Departamento de Informática, de Cargo em Comissão para Função Gratificada, com as especificações constantes no Anexo I.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 4º** - Fica criada a divisão adiante, integrante da respectiva Secretaria:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

a) Departamento de Agricultura

a.1) Divisão Conservação Estradas Rurais

**a.2) Divisão Notas do Produtor**

b) Departamento de Pecuária

c) Departamento do Meio Ambiente

c.1) Divisão Arborização dos logradouros Públicos e Resíduos Sólidos;

c.2) Divisão Cemitério, capelas e serviços Funerários

**Art. 5º** - A estrutura administrativa passa a ser composta na forma do organograma constante no Anexo II.

**Art. 6º** - Permanecem inalterados os dispositivos constantes nas Leis Municipais n.º 2.282 de 28 de dezembro de 2011, n.º 1.420 de 18 de setembro de 2001 e Lei n.º 2.037 de 08 de janeiro de 2010, que não conflitem com a presente lei.

**Art. 7º** - O provimento das funções gratificadas criadas por esta lei fica condicionado à comprovação de existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dele decorrentes.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2.014, 71º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**DIRETOR DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**

- Promover, por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
  - Fiscalizar as divisões de criação e implantação programas e manutenção equipamentos e ampliação de rede;
  - Planejar a ampliação da rede dentro das necessidades dos serviços;
  - Dar atendimento na área de informática aos departamentos e divisões que integram a administração pública;
  - Coordenar e fiscalizar a criação e implantação de programas de informática;
  - Coordenar e fiscalizar os serviços de manutenção de equipamentos e ampliação da rede de informática dentro da administração pública;
  - Definir políticas de Tecnologia da Informação para a Instituição;
  - Realizar o planejamento estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação;
  - Estabelecer normas, padrões e metodologias;
  - Planejar, controlar e elaborar cronogramas para a realização dos projetos de informática;
  - Especificar e controlar a execução de serviços realizados por terceiros;
  - Participar na auditoria dos sistemas integrados;
  - Exercer outras atividades que lhe forem conferidas por Lei ou por delegação do seu superior imediato.
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**DIRETOR DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO –**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

- Promover, por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- Orientar o lançamento e a arrecadação dos impostos e taxas de competência municipal, em articulação com o Departamento de Tesouraria;
- Elaborar a previsão da receita tributária municipal e acompanhar a arrecadação, procedendo aos assuntos que se fizerem necessários;
- Fornecer os dados necessários para a determinação dos valores prediais e territoriais urbanos, que servirão de base ao lançamento do IPTU;
- Administrar a arrecadação e o controle do ajuizamento da Dívida Ativa Municipal, bem como, dar quitação dos débitos fiscais a ela incorporados, em articulação com o Departamento de Tesouraria;
- Elaborar, mensalmente, o demonstrativo da arrecadação da Dívida Ativa, para efeito de baixa do ativo financeiro;
- Promover o fornecimento de certidões, negativas de tributos municipais e quaisquer outras relativas as demais rendas;
- Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de reconsideração nos litígios tributários e sobre os pedidos de parcelamento de créditos tributários;
- Orientar as atividades de fiscalização dos contribuintes, para impedir a sonegação de tributos, aplicando sanções aos infratores;
- Promover o fornecimento do “habite-se” relativo a novas edificações devidamente autorizado pelo Departamento de Urbanismo;
- Licenciar, vistoriar e fiscalizar os estabelecimentos de qualquer natureza, bem como, o comércio ambulante e as atividades de propaganda, observada a Legislação Municipal;
- Orientar a organização do cadastro dos contribuintes do ISS, do Cadastro Predial, do Cadastro Territorial Urbano, bem como, manter atualizado o Código Tributário Municipal;

**a) quanto as atividades de Cadastro e Lançamento:**

- Manter o cadastro fiscal, devidamente organizado, com o registro de contribuintes do IPTU e ISS;
  - Manter atualizado o registro dos contribuintes em débito com a Prefeitura;
  - Executar os lançamentos dos impostos e taxas de competência municipal;
  - Executar o lançamento das alterações cadastrais;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

- Examinar todos os casos de reclamações, quanto a lançamentos efetuados, promovendo o atendimento dos que forem procedentes à apreciação nos casos de dúvida;
  - Promover a organização, manutenção e atualização do cadastro de contribuintes dos tributos competentes do município;
  - Centralizar todos os cadastros existentes sobre contribuintes, de formas a facilitar as informações que se fizerem necessárias;
  - Promover em caráter permanente, a atualização cadastral imobiliária objetivando a manutenção da planta cadastral do município;
  - Informar o Departamento de Obras as prováveis alterações sobre loteamentos, plantas e cadastros de edificações aprovados ou não, em dados que se fizerem necessários;
  - Atualizar periodicamente, os valores venais dos imóveis cadastrados na Prefeitura;
  - Promover a divulgação pelos meios disponíveis, do lançamento dos tributos e as épocas de cobrança;
  - Manter atualizado os dados relativos aos contribuintes e as propriedades cadastradas, providenciando quando necessário, as alterações cabíveis;
  - Proceder medidas relativas a campanhas conscientizadoras aos produtores rurais do município, no sentido do cadastramento dos mesmos, bem como a orientação para atualização da nota do produtor rural, sobre escoamento das riquezas agropecuárias do município;
  - Conscientizar o produtor rural sobre o papel negativo dos atravessadores e fazer com que impeçam procedimentos irregulares de comercialização dos produtos agropecuários;
  - Trabalhar de forma integrada com outros órgãos da municipalidade e do Estado, visando conscientizar o produtor rural a desenvolver o hábito de registro e emissão de notas fiscais de produtos comercializáveis;
  - Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário de Finanças.
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**CHEFE DIVISÃO DE NOTA DO PRODUTOR –**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- Promover, por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua chefia;
  - Emitir Nota Fiscal do Produtor Rural;
  - Receber as Notas Fiscais do Produtor Rural para ser baixadas – (Contabilidade Agrícola do Município);
  - Efetuar as prestações de contas junto a Receita Estadual;
  - Emitir e acompanhar o desenvolvimento das Guia de Trânsito Animal – GTA, dos gados abatidos no Município e os transportados para fora do Município;
  - Colaborar com órgãos estaduais e federais, na defesa e vigilância zoonosológica, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos municipais;
  - Ampliar e intensificar os serviços de assistência técnica e extensão rural, aplicados a agropecuária, pela ação coordenada dos diversos setores atuantes, a nível municipal, estadual e federal, visando recursos e evitando duplicidade de ações;
  - Estimular e organizar exposições, concursos, feiras de animais e produtos derivados;
  - Promover a divulgação pelos meios adequados, das modernas técnicas pastoris, visando o aumento da produção e a melhoria da qualidade;
  - Incrementar ações voltadas a processos conscientizadores entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão do associativismo e o fortalecimento do produtor rural;
  - Executar o cadastramento do produtor rural;
  - Orientar o pequeno produtor rural, no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando a otimização da renda do produtor rural e a preservação permanente do solo através de ações integradas com órgãos e instituições estaduais e federais;
  - Apoiar e estimular a produção e o consumo de hortigranjeiros, através de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com órgãos afins nas esferas estadual e federal;
  - Dar apoio a criação de hortas comunitárias e a preservação de áreas verdes;
  - Colaborar com órgãos estaduais e federais na realização de vigilância fitossanitária e controle de trânsito de vegetais, evitando a disseminação de pragas e doenças no meio agrícola do município;
  - Promover a obtenção, junto aos órgãos federais e estaduais, por compra, doação ou permuta de sementes e matrizes selecionadas;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

- 
- Implantar sistema de informações técnicas, em caráter democratizante, para acesso a todos os produtos rurais do município;
  - Planejar, executar, controlar e divulgar as medidas de defesa sanitária, animal e vegetal;
  - Executar outras tarefas correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ**  
**Estado do Paraná**

**Anexo II - Organograma**

